



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 15/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI. (PROCESSO 19.00.4017.0007340/2022-84)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, CNPJ nº 17.764.365/0001-95, estabelecida na Rua das Figueiras, Lote 7, Loja 56 a 59, Sala 102, Águas Claras/DF, CEP 71906-750, neste ato representada por **JOSÉ FERNANDO BATISTA PEREIRA**, CPF nº XXX.543.961-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6150.0008473/2020-69 e 19.00.4017.0007340/2022-84, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 5/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer, a partir de 1º de dezembro de 2022, 4 (quatro) postos de Auxiliar Administrativo ao Contrato CNMP nº 15/2021, equivalente a aproximadamente 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) do item 2, nos termos previstos na Cláusula Onze do Contrato e conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 15/2021 passa a ser de R\$ 206.806,11 (duzentos e seis mil, oitocentos e seis reais e onze centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 2.481.673,32 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Contrato CNMP nº 15/2021 - TA 5					
ITEM	POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALMOXARIFE	1	R\$ 4.883,32	R\$ 4.883,32	R\$ 58.599,84
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	R\$ 3.921,59	R\$ 137.255,65	R\$ 1.647.067,80
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	R\$ 4.745,00	R\$ 9.490,00	R\$ 113.880,00
4	CARREGADOR DE MÓVEIS	2	R\$ 3.747,66	R\$ 7.495,32	R\$ 89.943,84
5	ENCARREGADO	1	R\$ 6.264,19	R\$ 6.264,19	R\$ 75.170,28
6	JARDINEIRO	1	R\$ 5.614,61	R\$ 5.614,61	R\$ 67.375,32
7	LAVADOR DE VEÍCULOS	1	R\$ 4.067,93	R\$ 4.067,93	R\$ 48.815,16
8	MARCENEIRO MODELISTA	1	R\$ 4.920,84	R\$ 4.920,84	R\$ 59.050,08
9	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	1	R\$ 3.841,64	R\$ 3.841,64	R\$ 46.099,68
10	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	2	R\$ 4.020,34	R\$ 8.040,68	R\$ 96.488,16
11	RECEPCIONISTA	3	R\$ 4.977,31	R\$ 14.931,93	R\$ 179.183,16
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 206.806,11	R\$ 2.481.673,32

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro estimado do contrato, para o período compreendido entre 23/5/2022 e 23/5/2023, fica estimado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 15/2021 – TA 5		
Período – 23/05/2022 a 23/05/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
23/05/2022 a 31/05/2022	R\$185.487,79	R\$47.867,82

01/06/2022 a 28/06/2022	R\$185.487,79	R\$173.121,94
29/06/2022 a 30/06/2022	R\$187.198,16	R\$12.479,88
01/07/2022 a 31/07/2022	R\$187.198,16	R\$187.198,16
01/08/2022 a 30/11/2022	R\$191.119,75	R\$764.479,00
01/12/2022 a 30/04/2023	R\$206.806,11	R\$1.034.030,55
01/05/2023 a 23/05/2023	R\$206.806,11	R\$153.436,79
Total		R\$2.372.614,13

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 90.070,07 (noventa mil, setenta reais e sete centavos), correspondente ao acréscimo contratual.

Parágrafo terceiro. As despesas correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 0100000000, Naturezas da Despesa 3.3.9.0.37.01 (Apoio administrativo, técnico e operacional), 3.3.9.0.37.02 (Limpeza e conservação) e 3.3.9.0.37.06 (Manutenção e conservação de bens móveis), Iniciativa CNMP\_PG\_22\_COGBS\_002.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000106. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 124.083,67 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE  
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDO BATISTA PEREIRA**, Usuário Externo, em 23/11/2022, às 19:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, Ordenador de Despesas, em 24/11/2022, às 11:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0723275** e o código CRC **5D2FD6A4**.